

O Enquadramento da Profissão de Engenheiro em Países Europeus - Requisitos de Qualificação Profissional

Sebastião Feyo de Azevedo*

Palavras-chave: quadros de qualificações em engenharia, regulação da profissão, sistema binário

Sumário

Nesta conferência analiso o quadro Europeu actual de regulação e exigências de qualificações para o desenvolvimento de actividades de engenharia, bem como, em seguimento, comento criticamente a estrutura actual de oferta de formações de engenharia em Portugal.

A apresentação está estruturada em três partes principais.

Na primeira, apresento uma resenha histórica da discussão intensa que decorreu a nível da FEANI¹, nos idos anos de 2003 a 2005, na qual estiveram essencialmente em confronto duas visões, bem conhecidas em Portugal, das formações e dos níveis de competências de engenharia que interessam à Sociedade.

Esta discussão ocorreu no período em que a nível da União Europeia se discutiam os contornos da revisão da directiva Europeia relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, (Directiva 2005/36/CE, aprovada a 7 de Setembro pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho) documento subsequentemente transcrito para o quadro legal dos países da União (Lei n.º 9/2009 de 4 de Março).

Ficou claro neste documento, em sintonia com o quadro de qualificações aprovado nesse mesmo ano de 2005, no âmbito do processo de Bolonha, que relevam dois grandes níveis de formações para as actividades de engenharia, necessariamente associados a percursos distintos em orientação académica, se bem que com vasos comunicantes de complementaridade: uma formação de primeiro ciclo, normalmente de três a quatro anos de duração, de índole mais vocacional; uma formação acumulada de quatro ou mais anos (normalmente cinco) que deverá constituir a porta de entrada para a actividade plena de engenharia, nomeadamente para engenharia de concepção.

Na segunda parte apresento dados factuais relativos à visão da regulação da actividade a nível Europeu: (i) actividade não regulada; (ii) título protegido e actividade não regulada; (iii) título protegido e actividade parcialmente reservada a detentores do título; (iv) título protegido e actividade reservada na maioria das áreas.

No plano das formações académicas perceber-se-á que: (i) a maioria dos países privilegia formações acumuladas de cinco anos para a aquisição de competências de segundo ciclo (usando a

* Professor catedrático e Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; Vice-presidente da ENAEE - European Network for Accreditation of Engineering Education, sfeyo@fe.up.pt

¹ FEANI - Fédération Européenne d'Associations Nationales d'Ingénieurs, federação de profissionais de engenharia que reúne associações de engenharia de 31 países Europeus

terminologia da reforma de Bolonha, equivalente ao actual mestrado em Portugal); (ii) um grupo minoritário adopta formações dentro do conceito de mestrado integrado; (iii) na generalidade, as Escolas, mesmo as que adoptam mestrados integrados, admitem candidatos de fontes diversas directamente nos segundos ciclos, numa atitude de muito maior flexibilidade do que a que se verificava anteriormente à reforma de Bolonha.

Na terceira parte apresento o enquadramento das formações oferecidas em Portugal, na área da engenharia, relativamente ao quadro Europeu, e apresento uma visão pessoal das formações que deveríamos ter nesta área, em resultado da reforma de Bolonha.

Em linha com os quadros Europeus de qualificações e com a Directiva Europeia para o reconhecimento das qualificações profissionais, deveríamos reconhecer a relevância da fileira constituída por ciclos curtos, primeiros ciclos e segundos ciclos, sem a qual dificilmente poderemos implementar a política de exigência de qualidade no acesso ao ensino superior de que o futuro do país necessita e que ainda não é praticada.

Importaria exigir às instituições do ensino superior e a instituições de formação tecnológica que no quadro das suas missões proporcionassem ao país essa importante diversidade de oferta formativa, algo que de facto não ocorre neste momento.

Importa distinguir de forma clara os níveis de competências que cada formação confere, avultando neste aspecto insistir e não deixar dúvida relativamente às competências limitadas que as actuais licenciaturas conferem, quando comparadas com as licenciaturas de ciclo longo ministradas antes da reforma de Bolonha.

Globalmente, o que deverá ficar da sequência da apresentação é uma visão do caminho do futuro para as formações em engenharia em Portugal, sempre com critérios de qualidade de grande rigor, critérios reconhecidos a nível Europeu, única forma de Portugal mudar de trajectória e de entrar em rota de convergência Europeia, algo para o que tem todas as condições, mas que obvia e factualmente não tem vindo a conseguir.